



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa atender os preceitos constitucionais caput do art. 37, inciso XXI, da CF/88, ao Manual de Norma Geral de Licitações, no item 3.2., como um todo, e, informar à Consultoria Jurídica cujo objetivo da Contratação do Dr. Dirley da Cunha Júnior, inscrita no CPF n. 504.998.405-00, para ministrar o Curso Oficial de Formação Inicial de Juizes Substitutos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, solicitação constante no Ofício n. 889/2020, de 09/11/2020, na modalidade à distância – EAD,

1 - Objeto da Contratação

Proporcionar aos participantes do Curso Oficial de Formação Inicial, Juizes nomeados no Concurso para ingresso da Magistratura de Carreira do Estado da Bahia, lastreado pelo Edital n. 01, de 26 de setembro de 2018, publicado no DJE n. 2.232, de 27 de setembro de 2018, a formação necessária para o exercício das suas funções jurisdicionais e gerenciais, notadamente no tema: “Direitos fundamentais na constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Direitos fundamentais sociais e sua real aplicabilidade. Modelo constitucional de seguridade social. Modelo de regulação dos direitos constitucionais de seguridade social. Modelo de financiamento e de articulação entre seguridade social e relações de trabalho. Sistema brasileiro de direitos a prestações de seguridade social nas áreas da previdência social, assistência social e saúde. Os perenes e novos desafios para a realização efetiva desses direitos em cenário de crise econômica e de mudanças na economia e no trabalho. O Regime Previdenciário. Normas constitucionais. A legislação estadual. A Previdência complementar”.

2 - Justificativa da Contratação do Serviço

O Curso de Formação Inicial, realizado imediatamente após a posse dos magistrados aprovados em concurso e concomitante à entrada em exercício de suas funções judicantes, está em conformidade com as normas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Resolução Enfam n. 2, de 8 de junho de 2016 e com a Emenda Constitucional n. 45. Tem por escopo proporcionar aos novos magistrados formação específica para a atividade judicante, desenvolvendo nestes as competências, habilidades e atitudes necessárias para o pleno exercício da magistratura. O Curso contempla o conteúdo programático mínimo proposto pela Enfam (Anexo II da Res. n. 2/2016), as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ - e a inserção de temáticas de interesse do Poder Judiciário do Estado da Bahia. A carga horária do Curso está assim distribuída: 40 horas/aula correspondente ao desenvolvimento do Módulo I: Módulo Nacional, realizado pela Enfam; 247 horas/aula correspondente ao período de ambientação e ao desenvolvimento do Módulo II: Módulo Local Teórico, distribuído em 2 (duas) turmas de até 30 (trinta) alunos, com conteúdo programático constante no Anexo II da Resolução Enfam n. 2, de 8 de junho de 2016, e conteúdo de interesse específico do TJBA; e Módulo III: Módulo Local de Prática Supervisionada, com 251 horas/aula para o desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas, totalizando o Curso em 538 horas/aula. A abordagem teórica corresponde ao desenvolvimento programático do Curso e é compreendido por aulas expositivas-dialogadas, com a indicação prévia de leituras das matérias específicas e interdisciplinares, e uma parte de aplicação prática dos conteúdos apresentados, que será realizada por meio de metodologias ativas como: estudos de caso, oficinas de grupos de trabalho, grupos de verbalização/observação e demais métodos ativos de ensinagem, visando à preparação para o exercício

/wab/iat/



TJADM20211972V01

efetivo das funções judicantes e ao desenvolvimento de capacitação para a administração judicial. A metodologia adotada tem por foco o protagonismo do aluno-juiz na construção do seu conhecimento, promovendo a participação e a interação dos discentes e a possibilidade, pela prática reflexiva, de uma aprendizagem significativa. Desse modo, o Curso atende as Diretrizes Pedagógicas definidas pela Enfam (Resolução n.7, de 7 de dezembro de 2017), dando ênfase à formação humanística, ética e interdisciplinar, e à prática reflexiva dos futuros magistrados. As aulas serão diárias e ocorrerão no horário das 8h20min às 12h00min (hora/aula de 50 minutos, com intervalo de 20 minutos), e em horários estendidos na realização de atividades práticas, quando possível. Sede Principal: Rua Rio São Francisco, S/N, Monte Serrat, Salvador/BA.CEP 404425-060. Telefones (071) 3312-0586/0872/0371 Apoio Administrativo: 5ª Av. do CAB, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Prédio Principal, Sl. 308 – Norte, Salvador/BA CEP. 41745- 004.Telefone: (071) 3372-5254 Página | 8 A parte destinada às atividades práticas educacionais consiste no exercício supervisionado da judicatura em Varas de Relações de Consumo; da Fazenda Pública; Cível e Comercial; Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Criminal; de Tóxicos; de Execuções Penais; dos Feitos Relativos aos Crimes Praticados Contra Criança e Adolescente; de Sucessões, Órfãos e Interditos; da Infância e Juventude; do Júri; de Família; de Auditoria Militar; de Audiência de Custódia; Empresarial; de Registros Públicos; de Acidentes de Trabalho; de Execuções Penais; Juizados Especiais; Plantão Judiciário, e demais competências; sob a orientação dos respectivos juízes formadores/educadores, que avaliarão o novo magistrado quanto à sua conduta e dedicação no exercício da atividade judicante. As referidas atividades serão realizadas no horário das 14h00min às 17h40min (hora/aula de 50 minutos, com intervalo de 20 minutos).

3 - Especificação da Execução do Serviço

Ministrar o curso Oficial de Formação Inicial de Juizes Substitutos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, solicitação constante no Ofício n. 889/2020, de 09/11/2020, com carga horária de 02 (duas) h/a, na modalidade à distância – EAD com valores de hora/aula alinhadas aos valores estabelecidos na Lei n. 14.040/2018 de instrutoria interna,

4 – Modalidade da Licitação

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 60, inciso II, c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.433/05.

5 – Obrigação da Parte – Contratante

- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;
- ✓ Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao Contratado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6 – Obrigação da Parte – Contratado

- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

/wab/iat/



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 993900.17733351-9303 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM20211977V01

- ✓ A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratada a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- ✓ Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;
- ✓ A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- ✓ Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- ✓ Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

7 – Valor Estimado a ser Pago e Forma de Pagamento

O valor total a ser pago, de acordo como art. 2.º c/c art. 3.º da Lei Estadual n.º 14.040/2018 c/c com a Resolução n.º 06, de 28 de novembro de 2018, o docente contratado, nos termos do Anexo Único da Lei Estadual em referência, será de R\$ 494,78 (Quatrocentos e noventa e quatro reais, setenta e oito centavos) - (R\$ 247,39 x 2 horas/aula), para realizar uma carga horária de 02 (duas) horas, em ação educativa à Distância.

O pagamento será realizado em parcela única após entrega, aceitação do objeto da contratação e mediante emissão e apresentação de documento fiscal, nos termos da Lei Estadual 9.433/2005

8 - Dotação/Execução Orçamentária

Unidade Orçamentária: **04.601.010-FAJ**

Unidade Gestora: **0010 - UNICORP**

Projeto Atividade: **5438**

Elemento de Despesa: **33.90.36**

Subelemento: **36.07**

Fonte de Recursos: **120**

Elemento de Despesa: **33.90.47**

Subelemento: **47.01**

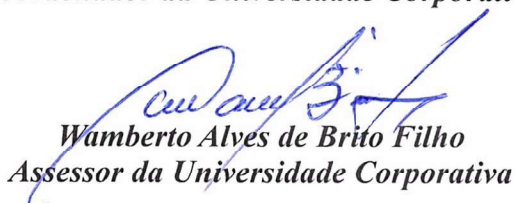
Fonte de Recursos: **120**

Salvador, 25 de março de 2021.

Atenciosamente,



Ivan de Almeida Trzan
Coordenador da Universidade Corporativa



Wamberto Alves de Brito Filho
Assessor da Universidade Corporativa

/wab/iat/

